



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI Nº.: 832 DE 28 DE ABRIL DE 2021

*DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS AO MÍNIMO
LEGAL VIGENTE AO PAÍS e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento-base das carreiras iniciais dos quadros de servidores públicos da Administração do Município de Congonhas do Norte, serão atualizados segundo patamar de salário mínimo do ano de 2021, no importe de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo primeiro – A partir de 1º de Março de 2021, o vencimento-base inicial a que se refere o caput deste artigo será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) de modo a adequá-lo a Medida Provisória 1.021/2020.

Art. 2º - A atualização ora praticada não alcançam os cargos ou carreiras para os quais a lei fixe vencimento-base superior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Congonhas do Norte, 28 de abril de 2021.


FABRÍCIO APARECIDO OTONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 Centro Congonhas do Norte - MG, CEP 35850000, (31) 984153424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br www.congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 832 de 28 de abril de 2021**, bem como Proposta de Emenda Modificativa oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 26 de abril de 2021, em que *"Dispõe sobre adequação salarial dos Servidores Públicos ao mínimo legal vigente ao país e dá outras providências"*.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 832**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 29 de abril de 2021.


Fabrício Aparecido Ottoni
Prefeito Municipal